

PROCESSO LICITATÓRIO Nº16/2015
CONCORRENCIA Nº 02/2015

O Município de São Joaquim, através da Prefeitura Municipal fará realizar no **dia 12 de março de 2015, às 09 h 30 min.**, na sede da Prefeitura do Município, licitação, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na área de engenharia sanitária e ambiental para realizar a gestão dos resíduos sólidos domiciliares produzidos pelo Município, compreendendo Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final em Aterro Sanitário Licenciado de Resíduos Sólidos Compactáveis, com fornecimento de coletores plásticos e metálicos; Coleta, Transporte e Destino Final Adequado dos Resíduos do Serviço de Saúde dos Ambulatórios de Responsabilidade deste Município.

Tipo de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA do tipo **Menor Preço Global**

Informações Complementares

A data final para a entrega das propostas do presente Edital, envelopes nº 01 “**Habilitação**” e nº 02 “**Proposta**”, **será às 09h30 min. do dia de 12 de março de 2015**, no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Joaquim, sito à Praça João Ribeiro, 01, Bairro Centro, no Setor de Licitações.

Os envelopes serão abertos no mesmo **dia às 09h 30min.**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com as cláusulas condições, constantes deste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1–A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na área de engenharia sanitária e ambiental para realizar a gestão dos resíduos sólidos urbanos, recicláveis e provenientes do serviço de saúde, produzidos no perímetro urbano do município de São Joaquim-SC, compreendendo os seguintes itens:

Coleta Manual e Mecanizada dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos compactáveis na área urbana e rural com monitoramento via satélite, conforme frequência indicada, com fornecimento de coletores plásticos e metálicos;

Transporte com monitoramento via satélite, tratamento e destino final dos resíduos sólidos coletados em Aterro Sanitário Licenciado;

Coleta diferenciada transporte e destino final de acordo com as respectivas classificações dos resíduos de serviço de saúde produzidos pelo município de São Joaquim/SC.

Para efeito deste edital fica estabelecido que:

a) Coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais compactáveis: Deverão ser coletados os resíduos sólidos em todo o perímetro urbano deste Município, observando as Normas Técnicas pertinentes, com equipamentos e pessoal a encargo da Contratada, com **a frequência determinada no projeto básico e quantidade estimada de 234,5 toneladas por mês (obtido multiplicando a média de produção diária de resíduos de 296 gramas/dia/habitante pela população estimada de São Joaquim, de 26.045 habitantes. Fonte: CISAMA; CAV/Udesc);**

c) Monitoramento VIA SATÉLITE: Será exigido monitoramento VIA SATÉLITE para que desta forma a Prefeitura Municipal possa acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de acordo com roteiro apresentado no projeto básico;

d) Transporte: Prestação de serviços de transporte dos resíduos recolhidos no roteiro, conduzindo-os através de veículos coletores até a sua descarga no destino final indicado;

e) Resíduo de Saúde: São os resíduos coletados nas unidades sanitárias e ambulatórios de responsabilidade do Município que geram resíduos patológicos, medicamentos, reagentes e outros derivados dos serviços de saúde.

f) Aterro Sanitário: Empreendimento licenciado por órgão ambiental para a finalidade de tratar e destinar resíduos sólidos orgânicos classificação “II A”, sendo um tratamento baseado em técnicas sanitárias (impermeabilização do solo/compactação e cobertura diária das células de

lixo/ coleta e tratamento de gases/coleta e tratamento do chorume), entre outros procedimentos técnico-operacionais responsáveis em evitar os aspectos negativos de uma má disposição final do lixo, ou seja, proliferação de ratos e moscas, exalação do mau cheiro, contaminação dos lençóis freáticos, surgimento de doenças e a poluição visual.

g) Coletores Metálicos e Plásticos: Recipientes metálicos ou plásticos, os quais serão dispostos na área do município a fim de receber em um único local maior quantidade de resíduos.

1.2 - Integram o edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo estivessem, os seguintes anexos, que especificam o serviço:

ANEXO I	Projeto Básico;
ANEXO II	Minuta do Contrato;
ANEXO III	Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO IV	Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
ANEXO V	Declaração de inexistência de empregados menores;
ANEXO VI	Declaração(vide item 6.7.7.3.);
ANEXO VII	Equipamentos para a execução dos serviços;
ANEXO VIII	Declaração de Local de destinação dos resíduos;
ANEXO IX	Atestado de Visita Técnica;
ANEXO X	Declaração de Conhecimento e Atendimento ao Edital;
ANEXO XI	Modelo de Credenciamento Específico;
ANEXO XII	Tabela com frequência de Coleta.

1.3- O valor estimado, que o Município de São Joaquim se propõe a pagar pela execução da totalidade dos serviços, objeto desta Concorrência Pública pelo período de **12 meses, é de R\$ 849.588,00 (oitocentos e quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais) por ano ou R\$ 70.799,00 (setenta mil, setecentos e noventa e nove reais) por mês.**

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - A contratação para execução do serviço, objeto deste, será pelo regime de "EXECUÇÃO DIRETA", por preço Global.

3. - DO PRAZO PARA RECEBIMENTO DA PROPOSTA, JULGAMENTO DA LICITAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO.

3.1- As propostas serão recebidas até **às 09h30horas de 12 de março de 2015, no Setor de Compras/Licitações da Prefeitura.**

3.2- O julgamento da licitação será realizado pela Comissão de Licitação na data de abertura das propostas.

3.3 - A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data de homologação da licitação, sujeitando-se esta, em caso de recusa, ao disposto nos artigos 64 e 81 da Lei nº 8.666/93.

3.4 - Os serviços serão executados imediatamente, após a assinatura do contrato de prestação dos serviços e o contrato poderá ser prorrogado se houver interesse da Administração Pública, de acordo com o artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, através de Termo Aditivo assinado entre as partes e de acordo com as previsões orçamentárias;

4 - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

4.1 - Caberá a CONTRATANTE, a seu critério e através da Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente - SAMA, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução dos serviços e do Comportamento do Pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis Técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

4.1.1 - A CONTRATADA, aceitará integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE, desde que não haja prejuízos à eficiência operacional.

4.1.2 - A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratado e as suas conseqüências e implicações, próximas ou remotas.

4.2 - O Serviço integrante do objeto deste Edital será fiscalizado e recebido de acordo como disposto nos artigos 67, 68,69, 73, incisos 2º e 3º, e 76 da Lei 8.666/93.

4.3 - Todo pessoal, ferramentas, equipamentos, bem como todos os encargos sobre a mão de obra, necessários para a realização dos Serviços deste Edital, correrão por conta da CONTRATADA.

4.4 - Todo pessoal contratado para a realização dos serviços, objeto deste Edital, deverão ser registrados em carteira pelo regime CLT, em nome da Contratada a qual repassará cópia dos registros a Prefeitura.

4.5 - A SAMA poderá solicitar a CONTRATADA que encaminhe seus caminhões coletores até local indicado por esta para que o mesmo seja pesado e determinado o valor coletado no trecho trabalhado. A pesagem será realizada sem ônus para a CONTRADADA.

5 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

5.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Pública Municipal, poderá aplicar a CONTRATADA as sanções previstas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93.

6. - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.

6.1 - No local, data e hora fixados para a abertura das propostas, cada interessada em participar da presente licitação deverá entregar:

a) um envelope contendo **os documentos de habilitação.**

b) um envelope contendo a sua **proposta de Preços.**

c) uma **carta de credenciamento** para acompanhar o procedimento.

6.2 - Todos os envelopes serão entregues, constando em sua face externa, unicamente o seguinte:

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 16 /2015

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº02 /2015

ENVELOPE A (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

LICITANTE: NOME DA EMPRESA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 16 /2015

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº02 /2015

ENVELOPE B (PROPOSTA DE PREÇOS)

LICITANTE: NOME DA EMPRESA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 16 /2015

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº02 /2015

ENVELOPE C (CARTA DE CREDENCIAMENTO)

LICITANTE: NOME DA EMPRESA

6.3 - Os envelopes A (documentação) e B (proposta de preços), referidos no item 6.1, alíneas "A" e "B", deverão ser entregues lacrados, diretamente no **Departamento de Compras da Prefeitura até às 09h 30 MIN. de 12 de março de 2015.**

6.4 - A carta de credenciamento referida no item 6.1, alínea "C", deverá vir firmada pelo representante legal da empresa e acompanhada obrigatoriamente de cópia do contrato social desta, nomeando o portador como representante da empresa para todos os atos da licitação, que deverá ser entregue, quando solicitado pela Comissão de Licitação, antes da abertura do envelope A (documentação) ou quando representado por sócio diretor, deverá apresentar obrigatoriamente contrato social original ou cópia devidamente autenticada. (A empresa que não cumprir o item 6.4, não será inabilitada. Participará normalmente do certame, porém, sem representante legal).

Os documentos entregues em vias originais ficarão retidos no processo, não sendo devolvidos a proponente.

6.5 - O procedimento de recebimento e abertura dos envelopes, bem assim de exame e julgamento de seu conteúdo, seguirá o disposto no artigo 43 da Lei 8.666/93.

6.6 - O ENVELOPE A (documentos de habilitação) será aberto em primeiro lugar. Somente após o encerramento da fase de habilitação preliminar, proceder-se-á abertura do envelope B (proposta de preço), devolvendo-se, fechados, os envelopes das empresas tidas por inabilitadas. Somente as empresas habilitadas, terão abertos pela Comissão de Licitação o envelope B (proposta de preço).

6.7 - O ENVELOPE A deverá conter os documentos em original ou cópia autenticada, de modo a comprovar a habilitação da empresa do ponto de vista jurídico, fiscal, econômico financeiro e técnico.

6.7.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial do Estado; em se tratando de Firma Individual o Registro Comercial e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo/Estatuto acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício;

b) A ME ou a EPP que pretende se beneficiar do direito de preferência, instituído pela LC 123/06, deverá apresentar cópia da Certidão Simplificada expedida em um prazo máximo de 30 dias anterior a data marcada para apresentação dos envelopes, emitido pela Junta Comercial do Estado da jurisdição competente.

c) Declaração do licitante da inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do artigo 32, § 2º da lei n 8.666/93, de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal.

6.7.2. - DA REGULARIDADE FISCAL

6.7.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

6.7.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual **ou** municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.7.2.3 - Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal do licitante, através de certidões expedidas Pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, **composta de:**

6.7.2.4 Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional - Ministério da Fazenda;

6.7.2.5 - Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

6.7.2.6- Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal.

6.7.2.7- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRS - Certidão de Regularidade de Situação, dentro do seu período de validade;

6.7.2.8 - Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, através da apresentação da CND - Certidão Negativa de débito, dentro de seu período de validade.

6.7.2.9 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#). (exigência constante no inciso V do artigo 29 da Lei Federal 8.666/93 e alterações anteriores).

6.7.3 - DA QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

6.7.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social assinados por contador responsável e pelo representante legal da licitante, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da Proposta. O balanço deverá conter os termos de abertura e encerramento e comprovação de entrega na Junta Comercial ou órgão equivalente ou cópia da publicação em jornal de circulação regional.

6.7.3.2- Certidão negativa de pedido de falência ou concordata e de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da Proponente, com data de até 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

6.7.3.3- A proponente deverá extrair do seu balanço patrimonial do último exercício, apresentado para cumprimento do item 6.7.3, os índices abaixo, através da apuração das fórmulas previstas, comprovando desta maneira que a empresa licitante possui boa situação econômico-financeira e, portanto, condições de cumprir com todas as suas obrigações financeiras no decorrer do contrato. Serão habilitadas as proponentes que obtiverem resultados iguais ou superiores aos previstos. A licitante deverá apresentar documento em papel timbrado assinado por representante legal da mesma e pelo contador responsável pela contabilidade, ambos identificados:

Ativo Circulante + Ativo Não Circulante

Liquidez Geral = _____ $\geq 1,00$

Passivo Circulante + Passivo não Circulante

Ativo Circulante – Estoque

$\geq 1,00$

Liquidez Seco=

Passivo Circulante

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1,00$$

Liquidez Corrente =

$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,50$$

Grau de Endividamento =

6.7.3.4 Comprovação de recolhimento de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor máximo fixado pela Prefeitura de São Joaquim para o primeiro período de vigência.

6.7.3.5 A garantia da proposta, com validade de 60 (sessenta dias) contados a partir da data estabelecida para a apresentação das propostas, será prestada em uma das modalidades abaixo, a critério da proponente:

-Fiança Bancária;

-Seguro Garantia;

-Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

6.7.3.6 A garantia nas modalidades Fiança bancária e Seguro garantia deverá ser entregue **na Secretaria da Fazenda**, da Prefeitura de São Joaquim, **em até 3 (três) dias úteis antes da data marcada** para a entrega dos envelopes, que emitirá o recibo correspondente. Será este recibo o documento a apresentar como prova de recolhimento da garantia, que deverá ser inserido ao envelope de habilitação.

6.7.3.7 Caso a garantia da proposta seja feita na modalidade de caução em dinheiro, a proponente deverá assim proceder:

I – Efetuar o depósito do valor correspondente, **no Banco 001 Agência 0656-4 Conta Corrente nº 4568-3;**

II – Entregar na **Secretaria da Fazenda**, o comprovante do depósito, que emitirá o recibo da garantia de proposta, tão logo haja confirmação do citado depósito bancário;

III – A caução deverá ser feita em até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para a entrega dos envelopes.

6.7.3.8 A garantia da proposta permanecerá recolhida enquanto a proponente participar desta licitação, sendo devolvida, mediante solicitação por escrito:

I – Ao licitante adjudicatário, após a assinatura do contrato;

II – Aos licitantes cujas propostas não foram vencedoras após a homologação da licitação.

6.7.3.9 Não será devolvida a garantia da proposta, por imputação de sanção, dela se apropriando a Prefeitura Municipal de São Joaquim, caso a proponente:

I – Desistir de sua proposta, após a fase de habilitação, embora ainda não esgotado o seu prazo de validade;

6.7.4 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA:

6.7.4.1 - Prova de registro da empresa no CREA - Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia, na jurisdição da Contratada, através da apresentação da Certidão de Pessoa Jurídica, dentro do prazo de validade.

6.7.4.2 – Da Certidão acima devem figurar como responsáveis técnicos pela empresa proponente, um Engenheiro Civil e um Engenheiro Sanitarista e Ambiental.

6.7.4.3 Os profissionais Engenheiros Civil e Sanitarista Ambiental devem ser do quadro permanente da Licitante na data da apresentação das propostas, sendo que a comprovação será feita através da apresentação do contrato social em vigor para os sócios e em se tratando de funcionário, pela carteira de trabalho (página de qualificação civil e página da contratação) ou por contrato de trabalho reconhecido pelo CREA, devidamente registrado em cartório, contendo as condições de trabalho com jornada mínima diária de 4 horas de cada profissional.

6.7.4.4 - Apresentação da LAO, Licença Ambiental de Operação, emitida pela FATMA ou outro órgão de controle de meio ambiente estadual equivalente, dentro do seu período de validade, comprovando que a proponente esteja licenciada para realizar a atividade de:

a) Coleta de resíduos sólidos urbanos;

b) Transporte rodoviário de resíduos classe II;

c) Coleta de resíduos do serviço de saúde;

d) Transporte de resíduos do serviço de saúde;

d) Tratamento e destino final de resíduos sólidos domiciliares em aterro sanitário licenciado;

6.7.4.5 - Apresentação de Declaração Anexo VIII indicando o local a ser utilizado como destino final dos resíduos domiciliares. Caso a licitante opte pela utilização de estação de transbordo deverá indicar o local que realizará tal atividade.

Quando o aterro não for da licitante, deverá ser anexado ainda para cumprimento deste item, contrato de disposição entre o proprietário do aterro sanitário e a licitante registrado em cartório, com vinculação a este edital de que sendo vencedora do certame, poderá dispor os resíduos objetos do contrato a ser assinado, pelo período de vigência do contrato.

6.7.5 – CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL:

6.7.5.1 - Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, acompanhado da CAT, Certidão de Acervo Técnico, compatíveis em característica com o objeto licitado, passados por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registrado no CREA, que comprovem pelo menos um de seus responsáveis técnicos, pertencentes ao quadro efetivo da empresa na data da licitação, exerceu atividades no ramo de Engenharia Sanitária e Ambiental, semelhantes às consideradas de maior relevância dos serviços inerentes ao objeto desta Licitação, a seguir especificadas:

Coleta Manual e Mecanizada dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos compactáveis na área urbana e rural com monitoramento via satélite, conforme frequência indicada;

Transporte com monitoramento via satélite, tratamento e destino final dos resíduos sólidos coletados em Aterro Sanitário Licenciado;

Coleta diferenciada transporte e destino final de acordo com as respectivas classificações dos resíduos de serviço de saúde produzidos pelo município de São Joaquim/SC.

Coleta manual e mecanizada, através do sistema porta a porta, transporte e destinação final em local indicado pelo município, dos resíduos sólidos recicláveis;

Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos. (No Caso de Utilização da Estação)

6.7.6 -CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:

6.7.6.1- Visita Técnica ao Município para tomar todas as informações necessárias a formulação da sua proposta. A visita poderá ser agendada pelo fone: **(49) 32330411 Ramal 8**, e por email **agricultura@saojoaquim.sc.gov.br com cópia para pmsj.licitacao@hotmail.com**, encaminhado ao **Secretario Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, Sr. Velocino Salvador Bolzani Neto e à Diretora de Compras Sra. Paula**, com antecedência mínima de **72 horas** na data do dia **12 de março de 2015**. Para o agendamento deverá ser indicado o nome e documento do representante da licitante na visita, que deverá obrigatoriamente ser o profissional definido pela proponente no item **6.7.4.2** deste, esta visita só será aceita na data acima citada desta referida licitação, após esta data não serão realizadas mais as visitas técnicas no Município.

6.7.6.2 - Na data marcada para a visita, **o Secretario da Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de São Joaquim**, expedirá o Atestado de visita, sendo o documento assinado pelo representante do Município responsável pela visita e o responsável técnico pela proponente. Este atestado é o documento que deverá ser encaminhado no envelope de habilitação (**Anexo IX**). A empresa que não cumprir o item 6.7.6.2, não será inabilitada. Participará normalmente do certame, porém assumirá o compromisso de todos os serviços apresentados neste edital.

6.7.6.3- Plano de trabalho para os serviços descritos nos itens 1.1, demonstrando a forma que a licitante pretende executar os serviços contratados. O plano deve ser apresentado com base nas informações colhidas durante a visita técnica e informações colhidas através dos atuais roteiros de coleta, bem como seguindo o proposto no projeto básico. A metodologia aplicada na execução ficará a critério de cada empresa licitante, reservando-se o direito do Município aplicá-lo ou modificá-lo durante a execução dos serviços da proponente vencedora.

6.7.6.4- O plano de trabalho apresentado não poderá reduzir as frequências de coleta atualmente aplicadas pelo Município, nem reduzir os trajetos dos roteiros ou o número de habitantes atendidos pela Prefeitura Municipal de São Joaquim.

6.7.6.5- Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, acompanhado da CAT, Certidão de Acervo Técnico, compatíveis em características e quantidades com o objeto licitado, passados por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registrado no CREA, que comprovem que a proponente tenha exercido atividades no ramo de Engenharia Sanitária e Ambiental com pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos serviços abaixo:

Coleta Manual e Mecanizada dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos compactáveis na área urbana e rural com monitoramento via satélite, conforme frequência indicada com **quantidade mínima de 234,5 Toneladas/mês;**

Transporte com monitoramento via satélite, tratamento e destino final dos resíduos sólidos coletados em Aterro Sanitário Licenciado com **quantidade mínima de 234,5 Toneladas/mês;** Coleta diferenciada transporte e destino final de acordo com as respectivas classificações dos resíduos de serviço de saúde produzidos pelo município de São Joaquim/SC com **quantidade mínima de 5500 Litros/mês;**

Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos com **capacidade mínima de transbordo para um volume de 234,5 Toneladas/mês.** (No Caso de Utilização da referida Estação)

6.7.7. DECLARAÇÕES

6.7.7.1. Declaração de inexistência **de fatos impeditivos**, conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste edital.

6.7.7.2. Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº 9.854/99 e no Decreto nº 4.358/2002, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos) – **Anexo V**.

6.7.7.3. Declaração atestando a não existência de nenhum sócio da empresa, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possua em seu quadro social, nenhum Servidor do Município, ficando sujeita às sanções cabíveis, no caso de falsidade de sua declaração – **ANEXO VI.**

6.7.7.4. Declaração com lista dos equipamentos a serem disponibilizados para execução dos serviços de acordo com objeto desta licitação. **ANEXO VII.**

6.8 - PROPOSTA DE PREÇO

O **ENVELOPE B**, deverá conter em uma única via proposta de preço, conforme modelo presente no **ANEXO III**, fornecido pela Prefeitura do Município de São Joaquim, devidamente preenchida, datada e assinada pelo(s) representante(s) legal (is) da proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo constar:

6.8.1 - Prazo para execução dos serviços que será até 12 meses podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração Pública, de acordo com o artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, através de Termo Aditivo assinado entre as partes e de acordo com as previsões orçamentárias;

6.8.2 – Validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**;

6.8.3 – Nos preços propostos deverão acompanhar as planilhas orçamentárias devidamente preenchidas e assinadas, consignado os valores unitários cujo somatório dos serviços/ materiais deverá coincidir com o valor do ITEM proposto.

7. JULGAMENTO

7.1- Recebimento e abertura dos envelopes.

7.1.1- A Comissão Permanente de Licitação procederá ao recebimento e abertura dos envelopes segundo o disposto no item 6.5, podendo realizar tantas quantas sessões forem necessárias para o completo exame de documentos e propostas, levando em conta seu volume e dando prévia ciência a todos os licitantes das datas que designar.

7.1.2- Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos relacionados ou deixar de atender a qualquer dos índices estabelecidos, bem, como apresentar documentação com a data de validade expirada.

7.1.3- Vencerá o certame a proposta de preços que, formulada por empresa habilitada, contenha o **MENOR PREÇO GLOBAL.**

8 - ESCLARECIMENTOS

8.1 - Os elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação, serão fornecidos diretamente pela Prefeitura do Município, no horário das **09:00 às 11:00 e das 13h30min. às 17h30min.**, de segunda a sexta-feira, através do telefone nº (49) **32330411**, ou ainda diretamente no **Departamento de Compras.**

9 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 - O critério de julgamento será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

10 - DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA QUANTO A EXECUÇÃO.

10.1 - Toda a sinalização, orientação e sistema utilizado para execução dos serviços do presente edital, bem como qualquer acidente ocorrido em decorrência deles, será de total responsabilidade da empresa contratada.

10.2 – A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente á Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.3 – A Contratada, será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

10.4 – A CONTRATADA deverá fornecer a **ART** – Anotação de Responsabilidade Técnica de **EXECUÇÃO** dos serviços.

10.6 – Cumprir rigorosamente com o itinerário determinado pela CONTRATANTE, sujeitando-se inclusive às mudanças propostas pela mesma.

10.7 – À CONTRATADA deverá informar por e-mail a CONTRATANTE a quantidade de quilômetros percorridos por semana pelos veículos que fazem a coleta, comprovando mediante sistema de monitoramento via satélite.

10.8 – **A interrupção total ou parcial do serviço implica no pagamento de multa por parte da contratada, correspondente a duas vezes o valor de 1/30 do valor mensal contratado por cada dia de serviço não prestado ou prestado parcialmente.**

11. - DO PAGAMENTO

11.1 – O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.

11.2 - Pelos pagamentos devidos em razão da execução dos serviços, responderão os recursos próprios do Município e serão empenhados a conta das dotações orçamentárias **nºs (27) 3.3.90.39.28.00.00.00 da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.**

11.3 - O pagamento será liberado mensalmente, após a prestação do serviço.

11.4 - O pagamento pelos serviços contratados será efetuado mensalmente, em moeda corrente, em até 30 (trinta) dias do último dia do mês da prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de relatório da **Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.**

11.5 - Os pagamentos ficarão condicionados, também, à apresentação, pela CONTRATADA, da prova de estar em dia com os encargos de ordem social, trabalhista e previdenciário, relativos ao seu pessoal que prestar os serviços objeto deste certame, nominalmente discriminados, bem como à comprovação do recolhimento das contribuições sociais e obrigações tributárias decorrentes dos serviços prestados exclusivamente à Prefeitura do Município de São Joaquim, relativas ao mês imediatamente anterior ao cobrado pela prestação de serviços.

11.6 - Juntamente com a fatura, emitida para pagamento, deverá ser entregue à CONTRATANTE, cópia da documentação comprobatória do cumprimento das obrigações anteriormente descritas, a depender da natureza da prestação, tais como: comprovante de pagamento de salário, Guia da Previdência Social – **GPS**, Guia de Recolhimento do **FGTS** e Informações à Previdência Social - **GEFIP**, juntamente com a RE (Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo **SEFIP**), dentre outros.

11.7 – Relativamente aos tributos, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do **ISS** (ou **ISSQN**) - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, observando-se a alíquota do município onde está localizado o estabelecimento prestador ou o domicílio da licitante.

11.8 - A documentação a que se referem os itens **11.5** e **11.6** será exigida levando-se em conta a natureza da relação existente entre o funcionário e a pessoa jurídica contratada.

12. –DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante petição datilografada e devidamente arrazoada, subscrita pelo representante da recorrente.

12.2 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Prefeitura do Município de São Joaquim - SC, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir devidamente informados.

12.3 - Os recursos deverão ser protocolados no Setor de protocolo desta Prefeitura, sito a Praça João Ribeiro, 01, Bairro Centro, São Joaquim - SC, no horário das **09h às 11h e das 13h30min às 17h30min**, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.

13. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite nos termos do parágrafo segundo, inciso II do mesmo artigo.

14. DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE

14.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente da Prefeitura, a empresa licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

14.2 - Conforme estabelece o parágrafo segundo do art. 64 da Lei nº 8.666/93, se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;

15.2 - Fica assegurado à autoridade superior da Prefeitura, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

15.3 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.4 - O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no site www.diariomunicipal.sc.gov.br;

15.5 - A Comissão Permanente de Licitação deverá anular o certame diante de constatada ilegalidade.

15.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

15.7 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.8 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial de Licitação.

15.9 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

15.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.11 - O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.

15.12 - Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.13 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame.

15.14 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverão ser encaminhados por escrito, à Comissão Permanente

de Licitação, preferencialmente por mensagem eletrônica para o e-mail pmsj_licitacao@hotmail.com, ou protocolado no Departamento de Compras desta Prefeitura, sito a Praça João Ribeiro, 01, Bairro Centro, São Joaquim - SC.

15.15 - A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

15.16 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.

15.17 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93.

16. DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Subseção Judiciária de São Joaquim– SC para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Joaquim, SC 06 de fevereiro de 2015.

São Joaquim, 10 de fevereiro de 2015

Fernando Zanete

Pregoeiro em exercício

Paula Maria Hofer Barbosa

Diretora de Compras

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
PROJETO BÁSICO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2015.

Os serviços que constituem o objeto desta Concorrência deverão ser executados em estrita observância ao plano aprovado pela CONTRATANTE, atendendo as especificações e demais elementos técnicos constantes deste Anexo.

I - DO OBJETO:

O presente Projeto Básico tem por objeto total a contratação de empresa especializada e comprovadamente estabelecida do ramo de Engenharia Sanitária para realizar através da fiscalização do Município os seguintes serviços de sua competência:

Coleta Manual e Mecanizada dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos compactáveis na área urbana e rural com monitoramento via satélite, conforme frequência indicada;

Transporte com monitoramento via satélite, tratamento e destino final dos resíduos sólidos coletados em Aterro Sanitário Licenciado;

Coleta diferenciada transporte e destino final de acordo com as respectivas classificações dos resíduos de serviço de saúde produzidos pelo município de São Joaquim/SC.

Para efeito deste edital entende-se como:

DEFINIÇÕES:

1. COLETA: Prestação de serviços de recolhimento dos resíduos especificados, cumprindo um roteiro pré-estabelecido através de guarnição composta de motorista e garis;

2. TRANSPORTE: Prestação de serviços de transportar os resíduos recolhidos no roteiro, conduzindo-os através de veículos apropriados até o local de destinação final;

3. ROTEIRO: Percurso ou itinerário de coleta pré-estabelecidos pela Administração a serem percorrido pelos veículos de coleta de acordo com uma frequência definida;

4. RESÍDUOS COMPACTÁVEIS: Os resíduos úmidos, orgânicos, embalagens e lixo comum produzidos por geradores domiciliares, pequenos comércio e pelos órgãos públicos, e os serviços diários de varrição manual acondicionados em sacos plásticos, estimados nesta data em 234,5 toneladas/mês (rural e urbano);

5. ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO: Empreendimento licenciado pela FATMA ou órgão ambiental equivalente, onde a contratada irá dispor os resíduos após a logística de coleta, transbordo (quando o caso) e transporte. Neste local os resíduos serão recepcionados e pesados em balança aferida, encaminhados para célula de descarga, compactados e cobertos

com argila impermeável. O empreendimento deve ser licenciado para operação e conter condicionantes de tratamento dos líquidos e gases produzidos e os resíduos serão confinados sem possibilidade de contaminação ao meio ambiente;

6. MONITORAMENTO DE ROTEIRO ON LINE: Sistema informatizado composto de base contendo os mapas de coleta dos roteiros fornecidos, com comunicação por satélite ou GPRS com os veículos de coleta, capaz de verificação do posicionamento dos veículos, trajetos percorridos com possibilidade de comunicação entre a Administração e os veículos da empresa responsável pelos serviços e capaz de fornecer aos usuários dos serviços a garantia de horário dos recolhimentos, dentro dos períodos informados;

7. GUARNIÇÃO: equipe da contratada composta por garis e motorista;

8. MUNICÍPIO: Unidade autônoma, denominada de SÃO JOAQUIM, com população estimada em **2015 de 26.045 habitantes, conforme dados do IBGE;**

9. RESÍDUO DE SAUDE: São os resíduos coletados nas unidades sanitárias e ambulatórios de responsabilidade do Município que geram resíduos patológicos, medicamentos, reagentes e outros derivados dos serviços de saúde.

10. ESTAÇÃO DE TRANSBORDO: Local onde há a logística de descarga dos caminhões coletores de resíduos, passando os resíduos para os caminhões rodoviários, sendo o ponto de partida destes para descarga no aterro sanitário.

DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

1. COLETA DOS RESÍDUOS COMPACTÁVEIS:

a) São os serviços de recolhimento manual dos resíduos sólidos compactáveis dispostos ao longo do roteiro, em lixeiras, ou diretamente na via, acondicionados em sacos ou sacolas plásticas ou outros recipientes quando aprovados pela Administração. Os resíduos serão recolhidos manualmente e depositados na praça de carga dos veículos coletores até o limite de compactação destes. Quando cheios, serão encaminhados até a unidade de transbordo (quando o caso) operada pela contratada para a logística de descarga em veículos rodoviários de onde serão transportados até o aterro sanitário licenciado.

b) A coleta dos resíduos compactáveis será realizada na área urbana e rural do Município de acordo com a tabela abaixo:

ÁREA URBANA

LOCAL	FREQUENCIA
Centro(de acordo com cadastro da Secretaria da Fazenda/IPTU)	Diariamente de Segunda à Sábado
Demais Bairros da área Urbana	3 (três) vezes por semana
Instalar contêineres metálicos de 2000 litros	5 unidades nas saídas do município, coleta semanal
Instalar coletores plásticos de 200 litros	Mínimo de 40unidades nas principais vias públicas do centro, coleta de Segunda à Sábado

ÁREA RURAL

LOCAL	FREQUENCIA
São João do Pelotas	01 (uma) vez/mês

São Sebastião do Arvoredo	02 (duas) vezes/mês
São Francisco Xavier	02 (duas) vezes/mês (incluir Capela mais próxima do Rio Pelotas)
Boava	02 (duas) vezes/mês
Coletar também em pontos de depósito na rota acima;	
Divisa com Bom Jardim da Serra (Mantiqueira)	02 (duas) vezes/mês
Cruzeiro	02 (duas) vezes/mês
Pericó	02 (duas) vezes/mês
SnowValley	02 (duas) vezes/mês
Casteluccio	02 (duas) vezes/mês
Sumidouro (viaCasteluccio) na Ponte	01 (uma) vez/mês
Coletar também em pontos de depósito na rota acima;	
Despraiado	02 (duas) vezes/mês
Coletar também em pontos de depósito na rota acima;	
Luizinho	02 (duas) vezes/mês
Invernadinha	02 (duas) vezes/mês
Coletar também em pontos de depósito na rota acima;	
Bentinho	02 (duas) vezes/mês
São Sebastião da Várzea	02 (duas) vezes/mês
Coletar também em pontos de depósito na rota acima;	
Entrada Localidade Santa Rita	02 (duas) vezes/mês
Santa Isabel	02 (duas) vezes/mês
Chapada Seca	02 (duas) vezes/mês
Morros Altos	02 (duas) vezes/mês
Coletar também em pontos de depósito na rota acima;	
Estância do Meio	01 (uma) vez/mês
Coletar também em pontos de depósito na rota acima;	
Festas e Torneios no interior	05 (quatro) vezes/ano
Instalar contêiner para disposição do lixo	

c) Os veículos recolherão todos os resíduos dispostos ao longo da via, inclusive aqueles provenientes dos serviços da varrição diária, exceto madeira, móveis, galhos, restos de construção, lixo industrial, patológico, animais mortos.

d) Os resíduos devem ser recolhidos até o limite de 100 litros por gerador. Quando for identificado gerador que produz além deste volume, a contratada deverá informar a administração que avaliará se os serviços deverão ser mantidos ou não.

e) A coleta será realizada, obedecendo a calendário anual onde será autorizada apenas a paralisação dos serviços aos sábados, domingos e feriados oficiais, além do dia do aniversário do município, onde tradicionalmente ruas são ocupadas por festividades. A contratada reforçará as equipes nos dias após os dias sem coleta, sendo segundas-feiras e dias seguintes aos feriados.

f) A coleta deve ser realizada sem afetar o cotidiano dos munícipes e principalmente o trânsito, de forma que será proibido os veículos transitarem na contramão, buzinares, pararem em locais não permitidos.

g) A guarnição deve ser orientada para não interferirem na ida e vinda das pessoas, não adentrando no interior dos terrenos, residências, comércios, devendo ser recolhido apenas os resíduos depositados nas vias.

h) Quando os caminhões de coleta não puderem adentrar nas ruas por motivos diversos como falta de macadame, bueiros quebrados, falta de segurança causada por deslocamentos de terra, por invasão da via por construções ou por qualquer manifestação da população ou ainda quando a passagem dos caminhões causarem perigo à vida das pessoas, a contratada deverá suspender a coleta e comunicar a Administração de imediato para que sejam tomadas as providências.

i) A contratada deverá oferecer treinamento constante a sua guarnição de forma que ao transitar, os veículos estejam sempre sinalizados com luz de alerta através de luzes de led's na cor branca com pisca intermitente, pisca alerta, luzes acesas ou qualquer outro meio que sinalize aos pedestres e aos motoristas a realização dos serviços de coleta ("giroflex").

j) A contratada deverá orientar a sua guarnição quanto ao perigo de trânsito em marcha a ré, cuidando sempre de crianças que possam estar brincando nas proximidades e pessoas transitando atrás do caminhão, inclusive os próprios garis. Os veículos da contratada deverão ser equipados com sistema sonoro quando de marcha ré.

l) Os garis deverão portar uniforme com cores fortes definidas na norma de segurança, podendo ser alaranjado, amarelo ou vermelho com faixas refletivas para o período noturno. Devem ainda usar os EPI's como calçado antiderrapante e luvas especiais, bonés, capas de chuva e como medida de segurança dos mesmos, portar na cabina do caminhão protetor solar, mascarar de pó, luvas extras, água potável, estojo de primeiros socorros e sistema de comunicação para relatar incidentes, formulário contendo fotos dos garis do turno identificando o nome, informações dos principais documentos e tipo sanguíneo, além de telefone de emergência para acionamento caso necessário.

m) Havendo algum derramamento de lixo na via, a guarnição deverá recolher, devendo o caminhão portar pás, vassouras para este fim.

n) É proibido o transporte de pessoas estranhas ao serviço no interior dos caminhões principalmente durante os serviços de coleta. Não serão permitidos também trabalho de menores e aprendizes nos serviços de acordo com a legislação.

o) A empresa deverá fornecer o treinamento necessário as suas equipes, advertindo a todos da proibição de separação de resíduos durante o trabalho de coleta bem como a comercialização de produtos obtidos pelos empregados de forma irregular oriundos da abertura dos sacos de resíduos colocados nas vias e catação de material.

p) A empresa deve manter planos de segurança e medicina no trabalho determinados pelo Ministério do Trabalho como PCMSO, PPRA e LTCAT e cumprir todas as determinações quanto ao pagamento de adicionais de insalubridade estabelecidos em Lei.

q) A contratada deverá manter sistema de atendimento telefônico (convencional e celular) no horário comercial de segunda-feira a sábado capaz de receber as reclamações dos usuários ou da fiscalização do Município, devendo cada reclamação ser cadastrada e ao final do mês juntamente com o relatório de pesagem, encaminhar estatística das reclamações ao Município. Deverá ainda dispor de um atendimento telefônico de emergência para que a Administração possa entrar em contato quando necessário.

r) Os veículos de coleta deverão portar além do equipamento rastreador que permita a comunicação com a Administração, de telefone móvel para atendimentos emergenciais.

- s) Os veículos coletores deverão sempre esvaziar na estação em tanque próprio, o reservatório armazenador de chorume de forma que ao retornar ao roteiro não contamine as vias.
- t) Até o local de descarga a guarnição deverá acompanhar o transporte dentro da cabine, sendo proibida a permanência dos garis no compartimento traseiro durante o percurso do transporte.
- u) Os veículos deverão após a descarga rapidamente retornar ao roteiro dando continuidade ao mesmo, salvo nos finais de percurso onde deverão ser encaminhados para garagem ou local de guarda estabelecido pela contratada.
- v) Os veículos não poderão permanecer estacionados nas vias públicas quando não estiverem em operação.

2. TRANSBORDO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES COMERCIAIS E PÚBLICOS COMPACTÁVEIS:

O TRANSBORDO, (quando utilizado) será efetuado em local indicado pela CONTRATADA, cujo local, deverá ser mantido pela CONTRATADA, com cuidados e observâncias legais, em especial às exigências dos Órgãos Ambientais.

Os resíduos provenientes da coleta domiciliar serão encaminhados para local onde a CONTRATADA irá efetuar o transbordo, consoante supra, onde a CONTRATADA deverá dispor de no mínimo dois veículos para receber os resíduos coletados.

A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento dos resíduos objetos do presente certame, através de equipamentos apropriados e devidamente licenciados o posteriormente encaminhá-los para o Aterro indicado. A operação de carregamento dos caminhões deverá ser efetuada de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos competentes, em especial FATMA E IBAMA.

Todos os resíduos resultantes da coleta domiciliar serão encaminhados pela CONTRATADA para Aterro Sanitário devidamente licenciado, indicado pela mesma já por ocasião da apresentação da proposta.

3. TRANSPORTE DOS RESÍDUOS COMPACTÁVEIS ATÉ O ATERRO SANITÁRIO:

- a) O Transporte deverá ser realizado de acordo com todas as normas ambientais, por equipes treinadas e uniformizadas, devendo os resíduos ser transportados por veículos apropriados e licenciados com todos os equipamentos de segurança.
- b) Ao completar a carga, os veículos designados para o transporte deverão ser cobertos com lona de forma que a carga esteja segura e não sofra derramamento ao longo do percurso até o aterro sanitário. No aterro deverão pesar os resíduos na balança fornecendo ao operador os dados da equipe (São Joaquim) e armazenar o ticket emitido para posterior encaminhamento junto ao relatório mensal, que deverá ser enviado via e-mail para a Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente para arquivo, contendo as seguintes informações: data da viagem, quilometragem percorrida, nº do ticket de pesagem, horário da pesagem, peso bruto, e quantidade líquida descarregada no Aterro (em quilogramas).
- c) Quando a balança do aterro apresentar falhas ou problemas, a contratada deverá comunicar a Administração para autorizar a pesagem por amostragem até a solução do problema, não sendo tolerado mais de 4 (quatro) pesagens por mês por amostragem.
- d) As caçambas deverão ser estanques e ter reservatório de emergência para coleta de líquidos no percurso.

4. MONITORAMENTO DO ROTEIRO ON-LINE:

a) Até 30 (trinta) dias após receber a Ordem de Serviços, a contratada deverá equipar sua frota com equipamento de rastreamento via satélite ou via rádio tecnologia celular móvel ou outro disponível, além de manter em seu escritório equipamento com cartografia do Município. O sistema deve indicar em tempo real ou com variação máxima de **10 (dez)** minutos o posicionamento dos caminhões de coleta.

b) A contratada até 30 dias depois de instalado e testado os equipamentos, deverá instalar em servidor (até 3 usuários) disponibilizado pelo Município, o mesmo sistema que usa de forma que tanto o Município como a contratada tenham o mesmo dispositivo.

c) O Município fará uso do mesmo para fiscalizar os serviços da contratada e conhecer a localização dos caminhões de coleta e o tempo usado para cada roteiro.

d) A contratada usará o sistema para prestar as informações aos usuários e para fiscalizar suas equipes além de aprimorar seus serviços de forma que conheça diariamente se todas as ruas de cada roteiro receberam os serviços de coleta.

e) Os caminhões deverão ainda portar algum tipo de comunicação com a base que poderão ser um teclado, rádio, celular, capaz de atendimento imediato em casos de panes, atolamentos, acidentes e informações diversas. Também devem usar o mesmo meio de comunicação para orientar os veículos em caso de reclamações de falta de coleta durante o cumprimento dos roteiros.

f) O monitoramento deverá ser instalado em toda a frota inclusive nos caminhões reservas.

5. TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS

a) A contratada será responsável pela disposição final dos resíduos sólidos oriundos dos serviços da coleta domiciliar, a partir do início dos serviços, de acordo com as normas técnicas aplicáveis e legislação pertinente.

b) A disposição final deverá ser realizada pela contratada em um Aterro Sanitário devidamente licenciado pela Fundação do Meio Ambiente – FATMA, ou outro órgão de controle ambiental. A execução, operação e manutenção do aterro sanitário em questão deverão estar fundamentadas em critérios de engenharia e normas operacionais específicas, permitindo uma confinação segura, em termos de controle da poluição e proteção ao meio ambiente, devendo o aterro portar obrigatoriamente o tratamento dos líquidos gerados de acordo com aprovação do órgão ambiental.

c) A contratada deverá apresentar as instalações mínimas para execução deste serviço bem como o funcionamento do mesmo.

d) A contratada deverá manter o local de disposição final aberto 24 horas/dia (exceto em dias que não haja a coleta).

e) A contratada deverá apresentar a descrição do aterro sanitário utilizado, com tipo de impermeabilização, drenos de chorume, drenos de gás, drenos pluviais e tratamento de efluentes utilizados, bem como os controles ambientais adotados, respeitando o mínimo estabelecido no item “b” deste capítulo.

f) A contratada deverá apresentar planilha com dimensionamento dos veículos e equipamentos para execução deste serviço.

g) O local de tratamento e destinação poderá sofrer alteração ao longo do contrato por conveniência logística, buscando sempre manter a regularidade dos serviços de coleta. A

Contratada deverá formalizar ao Município de São Joaquim as mudanças e o novo local bem como o roteiro que irá realizar para as descargas. Em nenhuma hipótese será admitida a alteração de preços das planilhas sob alegação de aumento de distâncias do destino final, devendo a contratada enquanto licitante buscar informar-se de todos os elementos para o planejamento da sua proposta, inclusive do funcionamento de aterros sanitários licenciados na região.

h) Mesmo que o aterro sanitário não seja de propriedade da contratada, esta é responsável perante o Município de São Joaquim pela destinação final dos resíduos de acordo com a legislação. Sendo que na ocorrência de vencimento da licença do empreendimento, encerramento de atividades ou qualquer outro fator que determine o fechamento do mesmo, inclusive acessos, deverá a contratada de imediato providenciar as suas custas, local licenciado em outra região de forma que o Município não seja prejudicado com a paralisação das atividades.

6. GESTÃO DOS SERVIÇOS:

a) A contratada deverá manter equipe técnica supervisionando os trabalhos de forma a manter a eficiência das atividades e o controle tecnológico, com a constante atualização dos serviços.

b) A contratada deverá manter permanentemente estudo visando adequar a coleta ao crescimento vegetativo do município de forma a atender aos usuários com o eficiente recolhimento dos resíduos gerados. A contratada deverá sempre que modificar o roteiro informar a Administração, entregando formalmente uma nova cópia do roteiro em meio digital.

c) A contratada deverá manter atualizado o registro dos serviços de forma a responder ao município por e-mail ou por telefone sempre que necessário sobre os mesmos, sendo o Responsável Técnico Engenheiro Sanitarista ou Civil ou outro designado, o elo de ligação técnica entre as partes.

d) A contratada deverá manter atualizado a sua atividade, promovendo a modernização da frota e dos equipamentos coletores, além dos veículos de transporte e também de seus processos de tratamento de resíduos buscando implantar soluções confiáveis e de preservação ao meio ambiente.

e) A contratada deverá manter constante treinamento de suas equipes e cuidar principalmente dos problemas de acidentes de trabalho e de trânsito, com o cuidado ao cidadão, seja ele pedestre, usuário, visitante ou o trabalhador da sua equipe.

7- COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS DE SAÚDE:

Estes serviços têm por objetivo único coletar, transportar, tratar e dar o destino adequado e licenciado dos resíduos gerados pelos serviços de saúde, nas unidades sanitárias municipais, sob responsabilidade do Município, que gerem resíduos resultantes de tratamento biológico e ainda gerem gaze, seringas, agulhas, reagentes, remédios fora da data de utilização, curativos e outros considerados pela vigilância sanitária, ANVISA, FATMA e CONAMA como resíduos especiais e perigosos, onde o armazenamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final sejam obrigatoriamente diferenciados pelo perigo de contaminação humana.

a) A coleta será realizada semanalmente obedecendo ao roteiro abaixo, através de veículo totalmente estanque, ou seja, a prova de vazamentos, na cor branca com idade máxima de 5 (cinco) anos, devidamente identificado com as placas de segurança e indicativas especificadas na norma para o transporte de resíduos de saúde.

LOCAIS PARA COLETA DE RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE

LOCAL	ENDEREÇO
--------------	-----------------

Unidade de Saúde Central	Rua Domingos Martorano, N° 382 – Centro
Unidade de Saúde Madre Paulina	Rua Otávio A. Guimarães, S/N° - Madre Paulina
Unidade de Saúde Flor de Liz	Rua Pedro Albino, S/N° - Nossa Sra. Aparecida
Unidade de Saúde	Girassol Av.Lêdo Couto, N° 123 – Bairro Cohab I
Unidade de Saúde	Pradinho Rua Lauro Martins, S/N° - Loteamento Pradinho
Unidade de Saúde Raio de Sol CAIC	Rua Manoel Rodrigues do Nascimento, S/N° - Jardim Minuano
Hospital Sagrado Coração de Jesus	Rua Murilo Bortoluzi, S/N° -Centro
Outras Unidades de Saúde criadas futuramente	A definir

b) Os empregados deverão usar obrigatoriamente uniforme especial na cor branca, acompanhado de todos os EPI's como máscara para gases, equipada com filtro especial e substituível, toca ou capacete, óculos de segurança transparente, luva de proteção especial com malha de aço para evitar cortes por agulhas, bota de borracha com solado e biqueira de aço na cor branca. Deverá ainda portar crachá com nome, informações dos principais documentos e tipo sanguíneo, além de telefone de emergência para acionamento em caso de contaminação.

c) Os profissionais devem ter conhecimento das normas e serem detentores de cursos de primeiros socorros, movimentação de carga perigosa, combate a incêndios e ainda plano básico com atitudes a serem tomadas em caso de contaminação e acidente, como sinalização do local, e proteção da carga, medidas para evitar vazamentos e outras.

d) O veículo deverá portar kit básico de sinalização e emergência, definido na norma para situações de emergências, além de portar sistema de comunicação através de rádio ou celular com a base responsável.

e) O condutor deverá ter organizado o roteiro de coleta com sistema de rastreamento e com as informações precisas dos locais onde os resíduos serão coletados, como nome do estabelecimento, endereço, quantidade média de resíduos, data e hora da coleta, nome do responsável e ainda portar comprovante de coleta para colher assinatura ou informar o motivo da não realização.

f) Os resíduos depois de coletados devem ser transportados para central provisória ou diretamente ao local onde serão tratados de acordo com a legislação e normas vigentes, sendo admitida a incineração e ou autoclavagem para aqueles resíduos próprios para este tratamento.

g) Os resíduos que não podem ser incinerados ou autoclavados devem ter outro destino licenciado como aterro sanitário industrial ou outros ainda que devam ser especificados pela contratada ao longo da contratação de forma que o tratamento alcance todos os resíduos na forma da legislação ambiental vigente.

8 - VEÍCULOS, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÕES:

8.1 VEÍCULOS

a) A contratada deverá dispor no perímetro urbano do município de São Joaquim de dois caminhões de coleta dos resíduos compactáveis com capacidade cada um deles acima de 15 m³, com chassi curto e robusto, baixa emissão de gases, preferencialmente eletrônicos atendendo as normas ambientais com até 5 (cinco) anos de uso, sendo um deles reserva. Deverão ser plotados conforme orientação da CONTRATANTE.

b) Os veículos para transporte dos resíduos até o Aterro Sanitário devem ser estanques e estar de acordo com a legislação ambiental vigente e com até 10 (dez) anos de uso.

c) O veículo de coleta de resíduos do serviço de saúde deverá ser totalmente estanque, ou seja, a prova de vazamentos, na cor branca com idade máxima de 5 (cinco) anos, devidamente identificado com as placas de segurança e indicativas especificadas na norma para o transporte de resíduos de saúde.

d) Os canos de escape devem ser voltados para cima ou para lateral do centro da pista, nunca para calçada ou para baixo.

e) Portarem pneu de estepe, macaco, chave de rodas, triângulo, extintor sempre com carga máxima, sinalização traseira eficiente, dispositivo sonoro quando de marcha ré, faixas refletivas laterais e traseiras.

f) As caçambas coletoras devem ter estribo e suporte tipo pega mão resistente para até 3 garis na parte traseira, borracha de vedação de chorume, cocho com dreno, tanque de segurança para vazamentos, comandos hidráulicos para compactação e capacidade de até 15 m³ ou 10 (dez) toneladas por carga máxima, com taxa de compactação de 5:1.

8.2 MANUTENÇÃO

e) A empresa deverá manter plano de manutenção preventiva contemplando a verificação diária, semanal e mensal, além de revisões de troca de óleos e fluidos, filtros, lubrificação e outras necessárias.

f) A manutenção corretiva deverá ser realizada sempre em regime de emergência de forma que os serviços nunca sejam prejudicados. A contratada deverá manter veículos de reserva para continuidade dos serviços, sendo que a parada dos mesmos não será tolerada.

g) Os veículos e caçambas devem ser lavados periodicamente em local com tratamento de efluentes de forma a preservar o meio ambiente de descargas de chorume.

h) Os veículos devem possuir identificação na porta, constando o nome da empresa contratada, n° do contrato de prestação de serviço e portarem o número de telefone para reclamações e informações. Deverão ainda ser “plotados” nas laterais do caminhão baú de coleta de recicláveis e do caminhão de coleta de resíduos compactáveis com informações e imagens determinadas pela Administração.

8.3 - INSTALAÇÕES

i) A contratada deverá manter escritório na área urbana do município, com computador com acesso a internet banda larga, com acesso ao sistema de monitoramento do roteiro on-line, fax símile, telefone comercial, com atendente de segunda-feira a sábado em horário comercial e

telefone móvel para contatos de emergência ou reclamações dentro e fora do horário comercial. Na fachada do escritório devem constar números de telefones e e-mail para contato. Neste escritório serão tiradas dúvidas da população inclusive com consultas ao sistema de monitoramento do roteiro on-line, prestando informações sobre os horários de coleta.

j) A contratada deve dispor de encarregado pelos serviços, sendo este profissional detentor de conhecimento de serviços de coleta além de conhecer o município. Deve ter telefone celular e veículo de apoio tipo utilitário com menos de 10 (dez) anos de uso para atendimento das guarnições e dos caminhões de forma ágil de forma a garantir a continuidade dos serviços.

l) A empresa deve manter carteira de fornecedores no município capaz de atendimento aos finais de semana e no horário noturno para reparos dos veículos coletores, além de borracharia contratada para atendimento preferencialmente 24 horas por dia.

m) A empresa deve manter seguro contra terceiros de sua frota de forma a garantir a indenização em casos de acidentes onde se identificar a sua culpabilidade, isentando o município de quaisquer responsabilidades.

n) Todos os empregados da contratada devem ser constantemente treinados e os novos contratados não devem ser incorporados a equipe sem antes receberem treinamentos dos serviços e conhecimentos dos procedimentos de segurança e uso dos Epi's.

o) A contratada deverá manter técnico de segurança próprio de forma a cuidar da segurança dos trabalhadores.

9. DISPOSIÇÃO DE CONTAINERS:

Assim que iniciar os serviços a contratada deverá fornecer a Administração Municipal os seguintes containeres para disposição em locais estratégicos no município.

5 COLETORES DE METAL DE 2000 (DOIS MIL) LITROS INSTALADO (INCLUSO BASE DE "CONCRETO") EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E APRESENTAÇÃO, ADAPTADOS PARA DESCARREGAR O "LIXO" NO CAMINHÃO; MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA;

40 COLETORES PLÁSTICOS DE 200 (DUZENTOS) LITROS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E APRESENTAÇÃO; MANUTENÇÃO POR CONTA DA EMPRESA.

Os containeres serão dispostos em locais indicados pela Administração Municipal.

Velocino Salvador Bolzani Neto
Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

ANEXOII

MINUTA DO CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2015 EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA Nº 02/2015

CONTRATO N.º XX/2015

Termo de contrato que entre si celebram o Município de São Joaquim (SC), e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, tendo por objeto a contratação de serviços de Engenharia Sanitária, compreendendo a gestão dos resíduos sólidos domiciliares produzidos pelo Município, compreendendo Coleta, Transporte, transbordo Tratamento e Destinação Final em Aterro Sanitário Licenciado, Coleta, Transporte e Descarga de Resíduos Sólidos Recicláveis (Coleta Seletiva) e Coleta, Transporte e Destino Final Adequado dos Resíduos do Serviço de Saúde dos Ambulatórios de Responsabilidade deste Município.

Pelo presente instrumento, firmam o **MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM**, inscrito no CNPJ 82.561.093/0001-98, com endereço à Praça João Ribeiro, Nº 01 - Centro, CEP: 88.600.000 Município de São Joaquim, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Humberto Luiz Brighenti, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº ____ e inscrição Estadual nº _____, estabelecida na _____, município de _____, Estado de _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato decorrente do processo de licitação, modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/15, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1.DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: 1.1—A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na área de engenharia sanitária e ambiental para realizar a gestão dos resíduos sólidos urbanos, recicláveis e provenientes do serviço de saúde, produzidos no perímetro urbano do município de São Joaquim-SC, compreendendo os seguintes itens:

Coleta Manual e Mecanizada dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos compactáveis na área urbana e rural com monitoramento via satélite, conforme frequência indicada, com fornecimento de coletores plásticos e metálicos;

Transporte com monitoramento via satélite, tratamento e destino final dos resíduos sólidos coletados em Aterro Sanitário Licenciado;

Coleta diferenciada transporte e destino final de acordo com as respectivas classificações dos resíduos de serviço de saúde produzidos pelo município de São Joaquim/SC.

Para efeito deste edital fica estabelecido que:

a) Coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais compactáveis: Deverão ser coletados os resíduos sólidos em todo o perímetro urbano deste Município, observando as Normas Técnicas pertinentes, com equipamentos e pessoal a encargo da Contratada, com a frequência determinada no projeto básico e quantidade estimada de 234,5 toneladas por mês (obtido multiplicando a média de produção diária de resíduos de 296 gramas/dia/habitante pela população estimada de São Joaquim, de 26.045 habitantes. Fonte: CISAMA; CAV/Udesc);

c) Monitoramento VIA SATÉLITE: Será exigido monitoramento VIA SATÉLITE para que desta forma a Prefeitura Municipal possa acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de acordo com roteiro apresentado no projeto básico;

d) Transporte: Prestação de serviços de transporte dos resíduos recolhidos no roteiro, conduzindo-os através de veículos coletores até a sua descarga no destino final indicado;

e) Resíduo de Saúde: São os resíduos coletados nas unidades sanitárias e ambulatórios de responsabilidade do Município que geram resíduos patológicos, medicamentos, reagentes e outros derivados dos serviços de saúde.

f) Aterro Sanitário: Empreendimento licenciado por órgão ambiental para a finalidade de tratar e destinar resíduos sólidos orgânicos classificação “II A”, sendo um tratamento baseado em técnicas sanitárias (impermeabilização do solo/compactação e cobertura diária das células de lixo/ coleta e tratamento de gases/coleta e tratamento do chorume), entre outros procedimentos técnico-operacionais responsáveis em evitar os aspectos negativos de uma má disposição final do lixo, ou seja, proliferação de ratos e moscas, exalação do mau cheiro, contaminação dos lençóis freáticos, surgimento de doenças e a poluição visual.

g) Coletores Metálicos e Plásticos: Recipientes metálicos ou plásticos, os quais serão dispostos na área do município a fim de receber em um único local maior quantidade de resíduos

2. DOS PRAZOS

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato é celebrado por até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de forma igual e sucessiva até o limite do artigo 57º da Lei 8.666/93 e suas alterações, através de termo aditivo assinado entre as partes e em havendo interesse do município desde que exista provisão de recursos financeiros e desde que a contratada aceite a prorrogação do contrato, nas mesmas condições inicialmente estabelecidas. A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 10 (dez) dias após a emissão da Autorização para a Execução de Serviços.

§ 1º - O prazo de pagamento é de 30 (Trinta) dias após a apresentação da nota no Departamento de Compras do município

§ 2º - O município de São Joaquim pagará por eventuais atrasos de pagamento, encargos financeiros por dia de atraso de acordo com a variação do índice competente aprovado pela fundação Getúlio Vargas.

§ 3º - Em atendimento a Lei nº 8212/91, com as alterações da Lei nº 9.711 de 20.11.98 (art. 31), bem como da Ordem de Serviço nº 209 de 20.05.99 do INSS, a contratada

deverá apresentar, juntamente, com a Nota Fiscal/Fatura, a respectiva Guia de Recolhimento (GPS), corretamente preenchida para operacionalização da retenção, condicionando a liberação do pagamento.

3. DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços constantes na cláusula 1ª o valor mensal de R\$.....

11.1 – O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.

11.2 - Pelos pagamentos devidos em razão da execução dos serviços, responderão os recursos próprios do Município e serão empenhados a conta das dotações orçamentárias nºs 27 da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

11.3 - O pagamento será liberado mensalmente, após a prestação do serviço.

11.4- O pagamento pelos serviços contratados será efetuado mensalmente, em moeda corrente, em até 30 (trinta) dias do último dia do mês da prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de relatório da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

11.5 - Os pagamentos ficarão condicionados, também, à apresentação, pela CONTRATADA, da prova de estar em dia com os encargos de ordem social, trabalhista e previdenciário, relativos ao seu pessoal que prestar os serviços objeto deste certame, nominalmente discriminados, bem como à comprovação do recolhimento das contribuições sociais e obrigações tributárias decorrentes dos serviços prestados exclusivamente à Prefeitura do Município de São Joaquim, relativas ao mês imediatamente anterior ao cobrado pela prestação de serviços.

11.6 - Juntamente com a fatura, emitida para pagamento, deverá ser entregue à CONTRATANTE, cópia da documentação comprobatória do cumprimento das obrigações anteriormente descritas, a depender da natureza da prestação, tais como: comprovante de pagamento de salário, Guia da Previdência Social – GPS, Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GEFIP, juntamente com a RE (Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP), dentre outros.

11.7 – Relativamente aos tributos, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISS (ou ISSQN) - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, observando-se a alíquota do município onde está localizado o estabelecimento prestador ou o domicílio da licitante.

11.8 - A documentação a que se referem os itens 11.5 e 11.6 será exigida levando-se em conta a natureza da relação existente entre o funcionário e a pessoa jurídica contratada.

11.9 - O pagamento será efetuado na praça da CONTRATANTE, mediante depósito em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

4. GARANTIAS

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA efetuará caução equivalente a 5 % (cinco) por cento sobre o valor contratado para um exercício como garantia de contrato. Sempre que houver renovação contratual a garantia deverá ser renovada por igual período. A mesma será devolvida ao final de cada período encerrado. Além da garantia, a CONTRATADA responderá pelos vícios e defeitos dos serviços, e por quaisquer danos que venha a causar, de natureza Fiscal, Federal, Estadual ou Municipais, como Tributos (impostos, Taxas e Contribuições), inclusive de natureza civil, criminal, trabalhista e/ou previdenciária, em virtude do objeto do presente contrato.

5 - DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA QUANTO A EXECUÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA

1. Toda a sinalização, orientação e sistema utilizado para execução dos serviços do presente edital, bem como qualquer acidente ocorrido em decorrência deles, será de total responsabilidade da empresa contratada.
2. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
3. A Contratada, será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
4. A CONTRATADA deverá fornecer a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica de EXECUÇÃO dos serviços.
5. Cumprir rigorosamente com o itinerário determinado pela CONTRATANTE, sujeitando-se inclusive às mudanças propostas pela mesma.
6. À CONTRATADA deverá informar por e-mail a CONTRATANTE a quantidade de quilômetros percorridos por semana pelos veículos que fazem a coleta, comprovando mediante sistema de monitoramento via satélite.
7. A interrupção total ou parcial do serviço implica no pagamento de multa por parte da contratada, correspondente a duas vezes o valor de 1/30 do valor mensal contratado por cada dia de serviço não prestado ou prestado parcialmente.

6. DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: O inadimplemento de qualquer das partes, implicará no pagamento de multa administrativa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado pela CONTRATANTE, observadas ainda, as imposições do edital.

§ 1º - À CONTRATADA, será aplicada penalidades de:

- a) Advertência;
- b) Multa da forma e equivalência da cláusula Sexta;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública;

- e) Perda da Garantia Prestada;
- f) Rescisão do contrato nas hipóteses permitidas legalmente;
- g) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à administração Pública Municipal.

§ 2º - Incorrerá nas mesmas penas previstas no subitem "c" e "d" a CONTRATADA se:

- a) sofrer condenação definitiva por praticar meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, entre eles, a litigância de má-fé;
- c) demonstrar inidoneidade para contratar com o Município em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 3º - Na hipótese da caracterização da litigância de má-fé, o município, independentemente, da ação judicial competente, aplicará, imediatamente, após a constatação do fato, penalidade de suspensão à CONTRATADA, do direito de participar das licitações promovidas pelo Município, pelo prazo de 2 (dois) anos.

7. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA: Todos os serviços, objeto do presente contrato, serão fiscalizados pelo município de São Joaquim.

§ 1º - A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será sempre por escrito. Quando, por necessidade ou conveniência de serviço, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito, dentro de 5 (cinco) dias.

§ 2º — O município de São Joaquim poderá exigir que a CONTRATADA, no curso do período de vigência do presente contrato, adote programas e implemnte medidas de proteção e recuperação do meio ambiente, se esta causar dano, inclusive por intermédio de novas obras e serviços não previstos, observadas as disposições deste Edital.

§ 3º — A fiscalização município não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

§ 4º — A fiscalização poderá a qualquer hora, examinar a documentação da contratada relativa ao pessoal empregado para execução dos serviços podendo exigir a apresentação dos comprovantes de atendimento às obrigações trabalhistas e previdenciárias correspondentes.

§ 5º - A CONTRATADA deverá pesar seus caminhões coletores a cada carga e os tickets da balança resultantes das pesagens, serão enviados mensalmente junto com relatório de pesagens e a nota fiscal fatura.

8. DO REAJUSTE

CLÁUSULA OITAVA: Do ajustamento dos valores

§ 1º Os preços serão fixos e irremovíveis, pelo período de 12 (doze) meses, sendo vedado qualquer tipo de reajuste com periodicidade inferior a tal período, de acordo com a Lei n 10.192/2001.

§ 2º Os preços ofertados não poderão ser reajustados durante o período de 12 (doze) meses, a partir data base das propostas, após este período, será concedido reajuste tendo como índice oficial o IGPM-FGV, ou qualquer outro que venha a substituí-lo.

§ 3º Os preços dos serviços a executar e que não estiverem em atraso no cronograma físico, serão reajustados anualmente, a contar do primeiro dia do mês subsequente ao da contratação, pela variação ocorrida desde a entrega dos envelopes.

§ 4º As etapas que estiverem em atraso por culpa do contratado no momento do reajuste, não sofrerão alteração dos preços.

9. DO REEQUILIBRIO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Reequilíbrio econômico-financeiro:

§ 1º O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual será regido conforme art. 65, inciso II alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93, e poderão ser alterados com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuarem inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção inicial do contrato, mantidas as condições efetivas da proposta, teor do inciso XXI, do art.37, da Constituição Federal. A Administração poderá ampliar a remuneração devida ao contratado proporcionalmente a majoração dos encargos, se verificada e devidamente comprovada, e restaurar a situação originária, de modo que a CONTRATADA não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração contratual originariamente prevista.

§ 2º Para este restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro deverá ocorrer fato imprevisível quanto à sua ocorrência ou quanto as suas conseqüências; fato estranho as vontades da partes; fato inevitável; fato de causa de desequilíbrio muito grande no contrato – instabilidade econômica governamental.

§ 3º O restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, revisão, repactuação ou realinhamento contratual, poderá se dar a qualquer tempo desde que comprovado os pressupostos para sua efetivação.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato será rescindido, por acordo entre as partes, e/ou independentemente de interpelação ou procedimento judicial nos seguintes casos:

- a) no caso de inexecução total ou parcial, bem como pelos motivos enumerados no art.78 da Lei 8.666/93, alterada, pela Lei 8.883/94;
- b) no caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do presente contrato;

c) quando ficar evidenciada a incapacidade da CONTRATADA, para dar execução ao contrato, ou para nele prosseguir;

d) se a CONTRATADA, transferir, o presente contrato, ou a sua execução, no todo ou em parte;

e) se a CONTRATADA falir, entrar em recuperação judicial, e liquidação ou dissolução, ou, ainda, ocorrer alteração em sua estrutura social que impossibilite ou prejudique a execução do presente instrumento.

11. VINCULAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato está vinculado ao processo licitatório na modalidade CONCORRENCIA PÚBLICA nº 02/2015, obrigando-se a CONTRATADA em manter durante a vigência do mesmo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações e pelas normas do direito administrativo, onde não colidir com o Código Civil e a legislação e qualificação exigidas na licitação.

13 DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo, as partes elegem o Foro da Comarca de São Joaquim/SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

E, por estarem certas e ajustadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que de todos os atos tem conhecimento.

São Joaquim (SC), ----- de ----- de 2015.

CONTRATADA:

Assinatura do responsável legal pela empresa

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM

TESTEMUNHAS:

1ª _____

Nome:
CPF nº

2ª _____

Nome:
CPF nº

Visto

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

....., de de 2015.

Proponente :

Endereço :

Telefone:CNPJ Insc. Estadual.....

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2015

Apresentamos nossa proposta de preços para prestação de serviços relativos a contratação de empresa especializada na área de engenharia sanitária e ambiental para realizar a gestão dos resíduos sólidos domiciliares produzidos pelo Município, compreendendo coleta manual e mecanizada dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos compactáveis na área urbana e rural com monitoramento via satélite, conforme frequência indicada, com fornecimento de coletores plásticos e metálicos; transporte com monitoramento via satélite, tratamento e destino final dos resíduos sólidos coletados em aterro sanitário licenciado, Coleta diferenciada transporte e destino final de acordo com as respectivas classificações dos resíduos de serviço de saúde produzidos pelo município de São Joaquim/SC.

Preço Total Mensal (R\$)	R\$ _____
Preço Total Global para 12 meses (R\$)	R\$ _____

Local, data.

(Assinatura do responsável legal pela empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2015

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N° (000), sediada(Endereço Completo),declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

Representante legal da empresa

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 02/2015

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n° 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n° 8666/93.

(Local e Data)

Representante legal da empresa

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 02/2015

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

(Local e Data)

Representante legal da empresa

ANEXO VII

EQUIPAMENTOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 02/2015

SERVIÇO: À contratação de empresa especializada na área de engenharia sanitária e ambiental para realizar a gestão dos resíduos sólidos domiciliares, compreendendo Coleta Manual e Mecanizada dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos compactáveis na área urbana e rural com monitoramento via satélite, conforme frequência indicada, com fornecimento de coletores plásticos e metálicos, Transporte com monitoramento via satélite, tratamento e destino final dos resíduos sólidos coletados em Aterro Sanitário Licenciado, Coleta diferenciada transporte e destino final de acordo com as respectivas classificações dos resíduos de serviço de saúde produzidos pelo município de São Joaquim/SC.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QUANT.

Observação. A contratada deverá dispor de adesivos alusivos a preservação do meio ambiente em todos os veículos de prestação de serviço deste contrato. Equipamento de proteção individual para cada pessoa envolvida no serviço de coleta.

**ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE LOCAL DE DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2015

Declaro sob as penas da lei e para fins da licitação Modalidade Concorrência Pública nº 02/2015, que a empresa(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, realizará os serviços de Transbordo (quando o caso), tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos nos locais indicado abaixo:

Estação de Transbordo (Quando o caso):
Município:
Endereço

Aterro Sanitário:
Município:
Endereço:
Nº da Licença Ambiental de Operação:

(Local e Data)
Representante legal da empresa

**ANEXO IX
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2015

Atestamos para os fins que se propõe o documento, em atendimento ao item 6.7.6.2 que na data de hoje/...../2015 visitou o município de São Joaquim, na secretaria Municipal de Meio Ambiente o Engenheiro, CREA nº, responsável técnico pela Empresa, CNPJ nº, onde o mesmo tomou conhecimento de todos os dados necessários a elaboração da sua proposta ao edital.

(Local e Data)
Representante legal da empresa

**ANEXO X
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AO EDITAL**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2015

Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo Declara para todos os fins de direito, que conhece as especificações do objeto e os termos constantes no Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2015 da Prefeitura do Município de São Joaquim e seu(s) ANEXOS, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas

as condições para atender e cumprir todas as exigências de execução ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

(Local e Data)

Representante legal da empresa

ANEXO XI

MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2015

Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo situada no(a)....., por seu (diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr., RG nº, amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura do Município de São Joaquim, na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2015** inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço: (Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

(Local e Data)

Representante legal da empresa

ANEXO XII

TABELA FREQUENCIA DE COLETA DOMICILIAR